

*leg* *Amazônia*  
*Perquet*

## Regimento Interno do Conselho Fiscal

### Mandato 2019/2020

#### Artigo 1º - Composição

- 1) O Conselho Fiscal é composto, nos termos do artigo 42º dos Estatutos da AEISEG, por um presidente e dois secretários;

#### Artigo 2º - Competências

Compete ao Conselho Fiscal, além do apresentado no artigo 43º dos Estatutos da AEISEG, as seguintes competências:

- 1) Apresentar um parecer não vinculativo relativo ao orçamento e ao plano de atividades e relatórios dos núcleos;
- 2) Solicitar RGA's Extraordinárias, quando considerar conveniente, relativamente a assuntos das suas competências;
- 3) Solicitar à Direção, a realização de reuniões sobre matérias da competência do Conselho Fiscal, podendo tomar parte nestas;
- 4) Elaborar um parecer relativo a decisões que pela sua natureza e/ou valor possam influenciar o futuro da AEISEG;
- 5) Fiscalizar os atos administrativos e financeiros da Direção, realizando um escrutínio das contas, bem como de todos os documentos associados às mesmas, quer rendimentos quer despesas;
- 6) Solicitar à DAISEG quaisquer documentos bem como esclarecimentos, inerentes à sua função, e relevantes para o exercício da sua atividade.
- 7) O Conselho Fiscal deve fazer-se representar em todas as RGA, pelo menos por um dos seus membros e responder sempre que forem selecionados assuntos das suas competências.

#### Artigo 3º - Reuniões

- 1) O Conselho Fiscal reúne ordinariamente bimestralmente;
- 2) O Conselho Fiscal reúne extraordinariamente, a pedido da maioria dos seus membros ou do seu presidente;
- 3) De cada reunião é elaborada uma minuta, que servirá de substituta à ata, que será aprovada na reunião consequente do Conselho Fiscal e posteriormente disponibilizada na secretaria da AEISEG.

#### Artigo 4º - Convocatória

- 1) As reuniões são convocadas com oito dias de antecedência, ouvidos os membros efetivos;
- 2) Em casos de urgência, as reuniões serão marcadas com um mínimo de quarenta e oito horas de antecedência.

#### Artigo 5º - Votações

As deliberações são efetuadas pela maioria dos seus membros efetivos.

#### Artigo 6º - Unidade

O Conselho Fiscal age como um todo, sendo todos os seus membros solidariamente responsáveis pelas deliberações tomadas; tal unidade não prejudica o direito de cada membro registrar, por escrito, a sua discordância face a qualquer assunto, dando conta dos seus motivos.

#### Artigo 7º - Demissões

- 1) A Demissão de um membro do Conselho Fiscal deverá ser comunicada ao Presidente do Conselho Fiscal, que dará conhecimento à Direção e Mesa da RGA;
- 2) Em caso de demissão de qualquer dos membros, assume essa função o candidato seguinte da lista pela qual o membro substituído foi eleito.

#### Artigo 8ª – Considerações Finais

- 1) Este regimento interno, entrará em vigor após aprovação na primeira reunião do Conselho Fiscal, sendo posteriormente comunicado ao Presidente da Mesa da RGA.
- 2) Qualquer situação que não esteja contemplada neste regimento interno, será avaliada pelo Conselho Fiscal, sempre que haja necessidade.

Ana Rita Mendes dos Reis

Reginaldo Dias Guaraná

Dr. Magda Lohm Casquef